



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 4.173/2024.

### ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica decretado Ponto Facultativo o dia 31 de maio de 2024, integrante do feriado do dia 30 de maio de 2024 – Corpus Christi.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Ponto Facultativo ora estabelecido não será aplicado às Unidades Administrativas que executam serviços essenciais e por escala, que não admitem paralisação dos serviços, na forma dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 9º, da Constituição Federal, do Art. 147, Caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 11, da Lei N.º 7.783, de 28 de junho de 1989.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,  
28 de maio de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.